



MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 300 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2023-7005 - www.turismo.gov.br

Ofício nº 285/2020/GM

16 de março de 2020.

Ao Senhor
GUSTAVO MONTEZANO
Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Rio de Janeiro – RJ

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o atenciosamente, compartilho por meio deste documento com V.Sa. a preocupação de que o impacto gerado pela pandemia do COVID-19 ainda é bastante incerto em todo o mundo, mas trará uma forte retração no turismo, justamente o primeiro – e talvez, até mesmo, o maior – prejudicado com situações catastróficas como a que ora vivemos. No Brasil, lamentavelmente, não será diferente.

2. Em nosso País, a dimensão econômica do Turismo brasileiro impacta diretamente em 53 segmentos formalmente constituídos e é responsável por 8,1% do PIB Nacional, que abrange aproximadamente 7 milhões de empregos.

3. Recebemos do chamado *trade* (conjunto de entidades empresariais que operam o turismo nacional) algumas reivindicações, que consideramos justas e oportunas, para minimizar os prejuízos que esses segmentos terão, notadamente no próximo trimestre.

4. Dessa forma, objetivando esse procedimento, repasso a V.Sa. os principais pontos, os quais contam com nosso apoio:

1. Para Pessoas Jurídicas:

- a. Redução de Juros para as linhas de capital de Giro e investimento, com benefícios de carências e taxas incentivadas de longo prazo;
- b. Condições para manutenção da adimplência e renegociação, com implantação de pausa de até 60 dias para pagamento das prestações e carência nas novas contratações; e
- c. Liberação de tranche especial de crédito com foco nas empresas de comércio e prestação de serviços, mais impactadas pela situação atual.

5. Como o turismo no Brasil é operado, em aproximadamente 85%, por micro ou pequenas empresas, muitas delas com figura jurídica de MEI, se fazem necessárias, ainda, medidas que atendam a esse setor.

2. Para Pessoas Físicas:

- a. Redução de taxas de juros para as principais linhas de crédito ao consumidor; e
- b. Condições para a manutenção da adimplência e possibilidade de renegociação, incluindo pausa nas prestações de créditos comerciais e nas habitacionais, de até 60 dias.

6. Entendemos que dessa forma poderemos dar uma resposta rápida e eficaz para que o turismo brasileiro possa superar essa pandemia – e suas consequências econômicas – de uma forma mais sólida, preservando sobretudo o emprego e a renda dos que mais necessitam.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

Ministro de Estado do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Teixeira Dias, Ministro de Estado**, em 16/03/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0505879** e o código CRC **B669A865**.